



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Núcleo de Educação Permanente em Saúde

## PROTOCOLO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO

### 1. Objetivo

Estabelecer normas técnicas, administrativas e operacionais para o transporte sanitário de pacientes do Município de Cubatão/SP em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com destino ao Hospital de Amor, no município de Barretos/SP, garantindo segurança, pontualidade, humanização e cumprimento da legislação vigente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Protocolo fundamenta-se nas seguintes normas:

- **Constituição Federal de 1988**, art. 196 – Direito universal à saúde;
- **Lei Federal nº 8.080/1990** – Lei Orgânica da Saúde (SUS);
- **Lei Federal nº 8.142/1990** – Participação da comunidade na gestão do SUS;
- **Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde** – Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- **Lei Federal nº 13.103/2015** – Lei do Motorista Profissional;
- **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**;
- Normativas e deliberações da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo relativas ao TFD;
- Regulamentações internas da Secretaria Municipal de Saúde de Cubatão.

### 3. ABRANGÊNCIA

- Pacientes munícipes em tratamento no Hospital de Amor;
- Motoristas do Transporte Sanitário Municipal;
- Servidores responsáveis pelo agendamento e regulação;
- Profissionais de saúde acompanhantes (quando necessário);
- Acompanhantes autorizados conforme critérios clínicos.

### 4. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO TRANSPORTE

O transporte será concedido mediante:

- Comprovação de agendamento no Hospital de Amor;
- Encaminhamento médico;
- Cadastro atualizado no sistema municipal;
- Autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde;
- Observância aos critérios do TFD.

Obs.: A presença de acompanhante será autorizada apenas quando houver justificativa médica.

### 5. HORÁRIOS OFICIAIS DA VIAGEM

#### 5.1 Distância e Tempo Estimado

- Distância aproximada: 420 km.
- Tempo médio de deslocamento: 6 a 7 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**Núcleo de Educação Permanente em Saúde**

### 5.1 Saída

- **Horário oficial de saída:** 04h00 (mesmo dia da consulta).
- Tolerância máxima de embarque: 15 minutos.
- Após 04h15, o veículo poderá partir para não comprometer o atendimento.
- Local do embarque: Residência do paciente.

### 5.2 Retorno

- **Horário oficial de saída de Barretos:** 18h00.
- Chegada estimada em Cubatão: aproximadamente 00h00 (podendo variar conforme trânsito e condições da via).
- O desembarque do paciente será no local de embarque (residência).

## 6. CONTROLE DE JORNADA E DESCANSO DO MOTORISTA

Considerando a jornada estimada superior a 14 horas totais (ida e volta), deverão ser observadas rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.103/2015:

- Intervalo mínimo de 30 minutos a cada 4 horas de direção contínua;
- Descanso mínimo de 11 horas a cada 24 horas;
- Recomenda-se: Escala com **dois motoristas em revezamento**, OU Compensação formal de jornada conforme legislação trabalhista municipal;
- Não será autorizado retorno com motorista em condição de fadiga.

É obrigatória:

- Parada técnica programada na ida;
- Parada técnica programada no retorno;
- Registro formal dos horários de parada.

O motorista deverá:

- Permanecer no destino, em local determinado pela Secretaria de Saúde (Hotel ou Pousada);
- Permanecer com telefone funcional e disponível;
- Aguardar a liberação de todos os pacientes;
- Registrar horário de término do atendimento;
- Comunicar intercorrências à coordenação.

## 7. NORMAS DE SEGURANÇA

É obrigatório:

- Uso de cinto de segurança por todos;
- Proibição de transporte de pacientes sem agendamento;
- Higienização do veículo antes e após a viagem;
- Transporte prioritário para pacientes debilitados;
- Registro em planilha de:
  - Horário de saída;
  - Horário de paradas;
  - Horário de chegada;
  - Intercorrências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**Núcleo de Educação Permanente em Saúde**

## **8. RESPONSABILIDADES**

### **Motorista:**

- Condução segura;
- Cumprimento dos horários;
- Respeito às pausas legais;
- Comunicação de intercorrências.

### **Secretaria Municipal de Saúde:**

- Planejar e autorizar as viagens;
- Organização da escala;
- Controlar jornada de trabalho;
- Garantir veículo em boas condições;
- Fiscalizar cumprimento deste Protocolo.

### **Paciente:**

- Comparecer no horário;
- Levar documentação, comprovante de agendamento de consultas e exames;
- Comunicar desistência com antecedência mínima de 24 horas.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Situações excepcionais serão analisadas pela Coordenação do Transporte Sanitário;
- Casos clínicos graves que necessitam transporte em ambulância, serão analisados pela Coordenação de Transporte TFD.
- Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

**Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

Secretário(a) Municipal de Saúde

Prefeito(a) Municipal